

LEI Nº972 DE 15 DE AGOSTO DE 1986.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A  
ESCOLA DE BARÃO VELHO**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio para o CPM da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Martim Afonso de Souza, de Barão Velho, para pagamento da Função Gratificada da Diretora Liria Maria Baumbach Tonietto, cedida do Estado para o Município, na ordem de CZ\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzados), referente o mês de março até dezembro de 1986.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de dezembro de 1986.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....1.400,00  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 de agosto de 1986.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal